

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO SERRALHARIAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- 29
CONSTRUÇÃO CIVIL		

1 GENERALIDADES

- 1.1 As serralharias deverão ser seleccionadas de forma a resistirem a ambientes agressivos, devendo ser privilegiadas soluções baseadas em aço inox 316 e pultrudidos de fibra de vidro e resinas termoendurecíveis.
- 1.2 O armazenamento deverá ser feito ao abrigo dos agentes atmosféricos, em lotes assinalados de forma bem visível.
- 1.3 Deverão ser fornecidas e assentes todas as peças de serralharia, que constando ou não das peças desenhadas, se tornem necessárias à execução das obras, nomeadamente aros e tampas de câmaras, degraus, suportes de condutas e braçadeiras.
- 1.4 O Empreiteiro deve proceder ao levantamento, na obra, de todas as medidas que são necessárias para o fabrico das serralharias.
- 1.5 Quando as exigências do fabrico não permitirem aguardar o levantamento em obra daquelas medidas, o Empreiteiro deve assegurar que a concepção e o fabrico das serralharias permitam adaptar-se perfeitamente às tolerâncias admitidas para a execução das diferentes partes da obra em que assentam.
- 1.6 O Empreiteiro deverá fabricar, sempre que o Dono da Obra o determinar, um protótipo de cada serralharia para apreciação das suas características e verificação do seu comportamento. Este protótipo, quando aprovado pelo Dono da Obra, servirá de padrão para recepção das outras serralharias e pode ser aplicado na obra, na fase final dos assentamentos das serralharias.
- 1.7 O Empreiteiro deve elaborar o estudo de assentamento das serralharias no período de preparação da execução da obra, de modo a que todas as aberturas a realizar no betão e nas alvenarias fiquem definidas antes do início da sua execução.
- 1.8 Os vazios entre os aros, serralharias e elementos de betão devem ser preenchidos com um veda-juntas que assegure a sua estanqueidade e que se mantenha plástico para poder acompanhar as dilatações e contracções diferenciais destes diferentes materiais.
- 1.9 Considera-se incluído no preço dos vãos e das serralharias, os postigos, dobradiças, fechos e fechaduras, muletas e puxadores, acessórios de montagem e fixação, dispositivos de fecho, puxadores e pegas, argamassas de assentamento ou de colagem, remates, tratamentos de superfície como primários e pinturas anticorrosivas e de acabamento, vedantes adequados, vergas e montantes em betão armado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO SERRALHARIAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- 29
CONSTRUÇÃO CIVIL		

2 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS A EMPREGAR EM SERRALHARIAS METÁLICAS

- 2.1** Deverão satisfazer o prescrito na regulamentação em vigor, nomeadamente no Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios.
- 2.2** O metal de adição para soldaduras deve apresentar características análogas às do aço das peças a soldar.
- 2.3** Todas as peças de serralharia deverão ser devidamente protegidas contra a corrosão.
- 2.4** Os aros e tampas a utilizar nas diversas câmaras deverão ser protegidas contra a corrosão.